



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ATA DA 13ª SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL
DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade do Rio de Janeiro, às treze horas e vinte minutos, na sala de sessões, reuniu-se o Egrégio Órgão Especial sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho**, Presidente, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Zveiter, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Mauricio Caldas Lopes, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Mauro Dickstein, José Carlos Maldonado de Carvalho, Ana Maria Pereira de Oliveira, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière, Marília de Castro Neves Vieira, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Gabriel de Oliveira Zéfiro e Cláudio Brandão de Oliveira.

Compareceram apenas para julgar os processos a que estavam vinculados os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Jessé Torres Pereira Júnior e Henrique Carlos de Andrade Figueira.

Pelo Ministério Público, compareceu o Excelentíssimo Senhor Doutor **Ertulei Laureano Matos**, Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Institucionais e Judiciais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Anunciadas e não impugnadas, foram aprovadas as Atas das Sessões de 21/03/2016 e 28/03/2016, distribuídas eletronicamente aos Senhores Desembargadores.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente registrou voto de pesar pelo falecimento do Excelentíssimo Senhor Desembargador Paulo Dourado de Gusmão, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro no biênio 1985/1986.

Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente comunicou a retirada de pauta do processo nº 0042606-19.2015.8.19.0000 por indicação do Excelentíssimo Desembargador Relator, bem como a retirada de pauta das ações rescisórias nº 0031195-47.2013.8.19.0000, 005977-46.2015.8.19.0000, 0067633-38.2014.8.19.0000, 0015608-14.2015.8.19.0000 e 0017944-30.2011.8.19.0000, tendo em vista a elaboração de proposta de Resolução, a ser encaminhada aos membros do Órgão Especial para exame e posterior deliberação, relativa às ações rescisórias, distribuídas ao Órgão Especial antes do novo Código de Processo Civil, com possibilidade de eventual redistribuição daquelas ações, não havendo objeção dos membros do Órgão Especial.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deu início ao julgamento dos processos da pauta contenciosa e em mesa:

01. 0004154-37.2015.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

REPRES: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SHOPPING CENTERS - ABRASCE
ADVOGADO JOSE RICARDO PEREIRA LIRA
ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO SALDANHA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO RENATO FERREIRA DOS SANTOS
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO
DO RIO DE JANEIRO
PROC.CAMARA FLÁVIO ANDRADE DE CARVALHO BRITTO
ADVOGADO FLÁVIO ANDRADE DE CARVALHO BRITTO
LEGISL. LEI Nº 5835/2014 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Por maioria, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator; VENCIDO o Desembargador Nagib Slaibi Filho que julgava improcedente o pedido, nos termos de seu respectivo voto.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Fará voto vencido o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILLIZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO e DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

Impedido o Exmo. Sr.: DES. MAURO DICKSTEIN.

Declarou-se impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Fez uso da palavra o Dr. Renato Ferreira dos Santos, pela representante.

02. 0015237-29.2012.8.19.0041

CLASSE	ARGUCAO DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
ARGTE	EGRÉGIA 16ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEGISL.	LEI Nº 1441 DO ANO DE 2004 DO MUNICIPIO DE PARATY
INTERESSADO	VALDECIRO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO	MARCO ANTONIO COSTA FRANÇA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

INTERESSADO MUNICIPIO DE PARATY
PROC.MUNIC. LILIAN GRIZAGORIDIS
ADVOGADO LILIAN GRIZAGORIDIS
PROC.MUNIC. LUIZ CARLOS TELLES
ADVOGADO LUIZ CARLOS TELLES

Julgamento iniciado na sessão de 11/04/2016: após votar o Desembargador Relator no sentido de acolher a Arguição de Inconstitucionalidade, acompanhado pelos Desembargadores Luiz Zveiter, Nilza Bitar, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola, Mauricio Caldas Lopes, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, José Carlos Maldonado de Carvalho, Mauro Dickstein, Ana Maria Pereira de Oliveira, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière, Marília de Castro Neves Vieira, Marcos Alcino de Azevedo Torres e Gabriel Zefiro; PEDIU VISTA o Desembargador Nagib Slaibi Filho. Aguarda vista o Desembargador Antonio Eduardo Ferreira Duarte. Este é o resultado provisório.

Fez uso da palavra o Dr. Marco Antonio Costa França, pelo representante.

Julgamento suspenso nos termos do artigo 74,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

parágrafo único do Regimento Interno do Tribunal de
Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

03. 0048614-46.2014.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	FERNANDO BARBOSA MARCONDES DE CARVALHO
ADVOGADO	FERNANDO BARBOSA MARCONDES DE CARVALHO
EMBARGADO	SINDICATO DOS MÉDICOS DO RIO DE JANEIRO SINMED
ADVOGADO	SHAIANE MONIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILLIZOLA ASSUNÇÃO,
DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA
FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA
PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO,
DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE
OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES.
CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARILIA DE CASTRO
NEVES VIEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO
TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO e DES.
CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

04. 0039740-72.2014.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO RESCISÓRIA
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
REVISOR	DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS
EMBARGANTE	PEDRO PAULO FERREIRA
ADVOGADO	CARLOS VARGAS FARIAS
ADVOGADO	CARLOS LENO DE MORAES SARMENTO
EMBARGADO	DIONÍSIO DE SOUZA LINS

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JESSE TORRES



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PEREIRA JUNIOR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILLIZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES e DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO.

05. 0141630-62.1988.8.19.0001

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL - Cível

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBARGANTE MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

PROC.MUNIC. FRANCISCO JOSÉ MARQUES SAMPAIO

EMBARGADO JOSE JURANDIR LEAL SANTOS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Por maioria, negou-se provimento aos Embargos de Declaração nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Exmo DES. NAGIB SLAIBI FILHO, que não conhecia do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILLIZOLA ASSUNÇÃO e DES. MAURICIO CALDAS LOPES.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

06. 0202571-16.2004.8.19.0001

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO EM RECURSO
ESPECIAL - Cível

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBARGANTE MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

PROC.MUNIC. FRANCISCO JOSÉ MARQUES SAMPAIO

PROC.MUNIC. PAULO LAMEGO CARPENTER FERREIRA

EMBARGADO ESPÓLIO DE JUSTINA DE JESUS GONÇALVES REP/P/S/INV
NEUZA GONÇALVES GANGANA

ADVOGADO ALESSANDRA KRAWCZUK CRAVEIRO

Por maioria, negou-se provimento aos Embargos de Declaração nos termos do voto do Desembargador Relator, Vencido o Exmo DES. NAGIB SLAIBI FILHO, que não conhecia do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANA MARIA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILLIZOLA ASSUNÇÃO e DES. MAURICIO CALDAS LOPES.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

07. 0000046-96.2014.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO EM RECUSO EXTRAORDINÁRIO - Cível
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	RUBEM DARIO FERMAN
EMBARGADO	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por maioria, negou-se provimento aos Embargos de Declaração nos termos do voto do Desembargador Relator, Vencido o Exmo DES. NAGIB SLAIBI FILHO,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

que não conhecia do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILLIZOLA ASSUNÇÃO e DES. MAURICIO CALDAS LOPES.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

08. 0198046-73.2013.8.19.0001

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO EM RECURSO

Ata da 13ª Sessão do Órgão Especial 11/04/2016

Página 12



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ESPECIAL - Cível

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. FLÁVIO GUIMARÃES LAURIA
EMBARGADO RENE GALINDO MANDACARY
ADVOGADO NATALIA VIRGINIA RODRIGUES BERNARDO

Por maioria, negou-se provimento aos Embargos de Declaração nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO, que não conhecia do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA,
DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MARIA AUGUSTA
VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES
DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI
FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO
MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILLIZOLA
ASSUNÇÃO e DES. MAURICIO CALDAS LOPES.

09. 0054954-69.2015.8.19.0000

CLASSE INCIDENTE DE UNIFORMIZACAO DE JURISPRUDENCIA - CPC
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REQTE EGRÉGIA 18ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO MARCELO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO ALEXANDRA DE OLIVEIRA MALINOSKY
INTERESSADO EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO
PROC.MUNIC. MARIA EMÍLIA MORSE

Por unanimidade, foi acolhido o Incidente de Uniformização de Jurisprudência, incluindo-se na súmula de jurisprudência predominante deste Tribunal o seguinte enunciado: " O adicional de risco de vida pago aos servidores do quadro da Guarda Municipal de São Gonçalo tem natureza remuneratória e integra o vencimento base do cargo, incidindo contribuição previdenciária sobre a respectiva verba.", nos termos do voto do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILLIZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES e DES. CELSO FERREIRA FILHO.

10. 0005774-84.2015.8.19.0000

CLASSE	DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCITANTE	MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR e DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

11. 0018578-94.2012.8.19.0063

CLASSE INCIDENTE DE UNIFORMIZACAO DE JURISPRUDENCIA - CPC
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REQTE EGRÉGIA 16ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. PAULO HENRIQUE SPILOTROS COSTA
PROC. EST. BALTAZAR JOSE VASCONCELOS RODRIGUES
INTERESSADO MARIANNA DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO CRISTIANO MESCOLIN DO CARMO

A Excelentíssima Desembargadora Marília de Castro Neves Vieira, aderiu ao voto do Excelentíssimo Desembargador Relator, nesta sessão, retificando-se a minuta para constar: "Por unanimidade, julgou-se extinto o Incidente de Uniformização de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Jurisprudência, nos termos do voto do Desembargador Relator."

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILLIZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR e DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

12. 0066517-31.2013.8.19.0000

CLASSE	ACAO RESCISORIA
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REL. DESIG.	DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA
AUTOR	GIUSEPPE VITTORINI
AUTOR	PIETRINA PRAGELDI



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO	WILSON FERNANDES PIMENTEL
ADVOGADO	RENATO RESENDE BENEDUZI
REU	LUIZ CESAR VIANNA MARQUES
ADVOGADO	SERGIO NELSON MANNHEIMER
ADVOGADO	MARCELO DICKSTEIN
ADVOGADO	BERNARDO DA SILVEIRA LATGÉ
ADVOGADO	EDUARDO MOREIRA DOS SANTOS CARDOSO
REU	LUCIMAR MOTHE VIANNA MARQUES
REU	CARLOS SILVEIRO HERINGER
REU	MARIA FERNANDES HERINGER
REU	ALMIR GUIMARAES CONY
ADVOGADO	HUMBERTO RIBEIRO CABRAL DOS SANTOS MENEZES
REU	JOAO ROBERTO CARNEIRO DE FREITAS
REU	MARIA ZENAIDE DE MATOS CEZAR FERNANDES
REU	ANA CAROLINA DE AGUIAR MARTINS NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO	VIRGILIO MATHIAS DOS SANTOS
ADVOGADO	BRUNA KAMAROV BENISTI
ADVOGADO	RONALDO EDUARDO CRAMER VEIGA
REU	LINO HENRIQUE LOUREIRO DOS SANTOS
REU	SOGE IMOVEIS LTDA

Julgamento iniciado em 22/02/2016: após votar a Desembargadora Katia Maria Amaral Jangutta - Redatora Designada, no sentido de negar provimento aos Embargos de Declaração; PEDIU VISTA o Desembargador Marcos Alcino de Azevedo Torres.

Aguardam vista os demais Desembargadores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Este é o resultado provisório.

Julgamento suspenso nos termos do artigo 74 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES e DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

Impedido o Exmo. Desembargador Mauro Dickstein.

Continuação no julgamento na sessão do dia 11/04/2016: o Desembargador Marcos Alcino de Azevedo Torres votou, em seu voto vista, acompanhando o voto da Desembargadora Relatora designada.

Os Desembargadores Nilza Bitar, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Otávio Rodrigues, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Rosa da Fonseca Passos, José Carlos Maldonado de Carvalho, Ana Maria Pereira de Oliveira, Carlos Santos de Oliveira e Cláudio Brandão de Oliveira, que aguardavam vista, acompanharam o voto da Desembargadora Relatora designada.

Resultado: Por unanimidade, negou-se provimento a ambos os Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Kátia Maria Amaral Jangutta, relatora designada.

Lavrará o acórdão a Exm^a Desembargadora Kátia Maria Amaral Jangutta, relatora designada.

13. 0067576-20.2014.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. LUIZ ZVEITER
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPRES:	ÉDINO FIALHO FONSECA
ADVOGADO	MARCELO JUSTINO DE ALMEIDA
REPDO	EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
PROC.CAMARA	EUMANO DE MENDONÇA MAGALHÃES
ADVOGADO	EUMANO DE MENDONÇA MAGALHÃES
REPDO	EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
PROC.MUNIC.	LUCAS BEGOSSI GONCALVES DE SOUZA
ADVOGADO	LUCAS BEGOSSI GONÇALVES DE SOUZA
LEGISL.	LEI N° 539/2014 DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Julgamento iniciado na sessão de 28/03/2016: após votar o Desembargador Luiz Zveiter - Relator, no sentido de rejeitar a preliminar de ilegitimidade, julgando extinto o processo por falta de pertinência temática, acompanhado pelos Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Mauricio Caldas Lopes, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, José Carlos Maldonado de Carvalho, Ana Maria Pereira de Oliveira, Carlos Santos de Oliveira, Marcos Alcino de Azevedo Torres e Cláudio Brandão de Oliveira; DIVERGIU o Desembargador Nagib Slaibi Filho que votou pela improcedência do pedido, nos termos de seu voto.

O Desembargador Mauro Dickstein PEDIU VISTA.

Este é o resultado provisório.

Julgamento suspenso nos termos do artigo 76, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Continuação do julgamento na sessão de 11/04/2016:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

o Desembargador Mauro Dickstein votou, em seu voto vista, acompanhando o voto do Desembargador Relator.

Resultado: Por maioria, julgou-se extinto o processo por falta de pertinência temática, nos termos do voto do Desembargador Relator, acompanhado pelos Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Mauricio Caldas Lopes, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, José Carlos Maldonado de Carvalho, Ana Maria Pereira de Oliveira, Carlos Santos de Oliveira, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Cláudio Brandão de Oliveira e Mauro Dickstein; VENCIDO o Desembargador Nagib Slaibi Filho que julgava improcedente o pedido, nos termos de seu voto.

Lavrará o acórdão o Exmº Desembargador Luiz Zveiter, Relator.

Fará voto vencido o Exmº Desembargador Nagib Slaibi Filho.

14. 0023010-49.2015.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPRES: EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. ANDRÉ TOSTES
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS
VEREADORES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.CAMARA CLAUDIA RIVOLLI THOMAS DE SÁ
ADVOGADO CLAUDIA RIVOLLI THOMAS DE SÁ
LEGISL. LEI Nº 5717/2014 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Por maioria, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator, acompanhado pelos Desembargadores Nilza Bitar, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Adriano Celso Guimarães, Elisabete Filizzola, Celso Ferreira Filho, Mauro Dickstein, Carlos Santos de Oliveira e Marília de Castro Neves Vieira; VENCIDOS os Desembargadores Nagib Slaibi Filho, Bernardo Moreira Garcez Neto, Mauricio Caldas Lopes, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, José Carlos Maldonado de Carvalho, Ana Maria Pereira de Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Gabriel Zefiro e Claudio Brandão de Oliveira, que julgavam improcedente o pedido.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Fará voto vencido o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

15. 0049049-20.2014.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. MAURO DICKSTEIN
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
PROC.MUNIC.	HEITOR FAVIERI NETO
PROC.MUNIC.	SAMANTHA CONFORT AMORIM
REPDO	EXMO SR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAI
PROC.CAMARA	FABIO KARAM BRANDAO
ADVOGADO	FABIO KARAM BRANDAO
LEGISL.	LEI N° 1845 DO ANO 2011 DO MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAI
PROC. EST.	LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Por maioria, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Desembargadores DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES e DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, que julgavam improcedente o pedido.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MAURO DICKSTEIN.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Fará voto vencido o Exmo. Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILLIZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

16. 0063926-62.2014.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. MAURO DICKSTEIN
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPRES:	EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
PROC.MUNIC.	HEITOR FAVIERI NETO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO HEITOR FAVIERI NETO
PROC.MUNIC. SAMANTHA CONFORT AMORIM
ADVOGADO SAMANTHA CONFORT AMORIM
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO
DE BARRA DO PIRAÍ
PROC.CAMARA FABIO KARAM BRANDAO
ADVOGADO FABIO KARAM BRANDAO
LEGISL. LEI Nº 2261 DO ANO 2013 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO
PIRAÍ
PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Por unanimidade, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MAURO DICKSTEIN.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DES. ELISABETE FILLIZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

17. 0032151-92.2015.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPETRANTE CHAMPION HOTEL LTDA
ADVOGADO DIOGO MARCUS LEIBAO SALLES
IMPETRADO EGREGIA 14ª CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por maioria, concedeu-se a segurança nos termos do voto do Desembargador Nagib Slaibi Filho, acompanhado pelos Desembargadores Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola, Mauricio Caldas Lopes, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, José Carlos Maldonado de Carvalho, Mauro Dickstein, Ana Maria Pereira de Oliveira, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière, Marília de Castro Neves, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Maria Ines da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Milton Fernandes de Souza e Otavio Rodrigues; VENCIDOS os Desembargadores Marcos Alcino de Azevedo Torres - Relator, Gabriel de Oliveira



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Zéfiro, Cláudio Brandão de Oliveira e Caetano Ernesto da Fonseca Costa que denegavam a segurança.

Designado redator do acórdão o Exmº Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Fará voto vencido o Exmº Desembargador Marcos Alcino de Azevedo Torres, Relator.

18. 0032629-37.2014.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO RESCISÓRIA
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. MAURO DICKSTEIN
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
REVISOR	DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO
EMBARGANTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	RAFAEL SANTANA BASTOS
EMBARGANTE	COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUA E ESGOTOS CEDAE
ADVOGADO	JAYME SOARES DA ROCHA FILHO
ADVOGADO	SERGIO BERMUDES
ADVOGADO	ERIC CERANTE PESTRE
ADVOGADO	MARCELO VALÉRIO GONÇALVES
EMBARGADO	CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DO SHOPPING CENTER DA GÁVEA
ADVOGADO	CAROLINA PEDERNEIRAS LOPES
ADVOGADO	LEONARDO PIETRO ANTONELLI
ADVOGADO	RAPHAEL PEREIRA TEIXEIRA DA SILVA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MAURO DICKSTEIN.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MAURO DICKSTEIN, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILLIZOLA ASSUNÇÃO, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

19. 0012709-82.2011.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	CREUZA TOLEDO
ADVOGADO	CREUZA TOLEDO
EMBARGADO	EGREGIA 14 CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. OTAVIO RODRIGUES
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 23ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 16ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO A & J MAYWORM TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO ANDERSON DE SOUZA CUNHA
INTERESSADO BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO ROSANGELA DA ROSA CORRÊA

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, declarando-se competente a 16ª Câmara Cível, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. OTAVIO RODRIGUES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILLIZOLA ASSUNÇÃO, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO,
DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO
EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES.
CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES
DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE
FIGUEIREDO e DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

21. 0072878-93.2015.8.19.0000

CLASSE	CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. MAURO DICKSTEIN
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE	EGRÉGIA 25ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO	EGRÉGIA 7ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO	HOME EXPERT IMOBILIARIA LTDA
ADVOGADO	MARCELLO LUIZ CARVALHO ZENY
INTERESSADO	EUGENIA GERALDA SILVA DA CRUZ
ADVOGADO	CARLOS ALDYR DOS SANTOS DO CARMO
INTERESSADO	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO	JOSÉ ROBERTO ALVES COUTINHO
ADVOGADO	MÁRCIA HELENA CARDOSO DE CASTRO

Por maioria, julgou-se procedente o Conflito de Competência, declarando-se competente a 7ª Câmara Cível, nos termos do voto do Desembargador Marcos Alcino de Azevedo Torres, acompanhado pelos Desembargadores Claudio Brandão de Oliveira, Antonio



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Elisabete Filizzola e Celso Ferreira Filho; VENCIDOS os Desembargadores Mauro Dickstein - Relator, Carlos Santos de Oliveira, Gabriel Zefiro, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Bernardo Moreira Garcez Neto, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos e José Carlos Maldonado de Carvalho, que julgavam improcedente o Conflito de Competência e declaravam competente a 25ª Câmara Cível.

Designado redator do acórdão o Exmo. Sr. DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES.

Fará voto vencido o Exmo. Sr. DES. MAURO DICKSTEIN - Relator.

22. 0002817-76.2016.8.19.0000

CLASSE	CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. MAURO DICKSTEIN
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE	EGRÉGIA 12ª CÂMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO	EGRÉGIA 24ª CÂMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO	BANCO PECÚNIA S/A
ADVOGADO	MAURO GUIMARÃES FERNANDES



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

INTERESSADO ANTONIO LUIZ GUARIGLIA
ADVOGADO ALEXANDRE MARS CARNEIRO
INTERESSADO NAPOLEÃO BALDUINO DA SILVA
ADVOGADO REGINALDO RODRIGUES RIBEIRO

Por unanimidade, julgou-se improcedente o Conflito de Competência, declarando-se competente a 12ª Câmara Cível, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Sugerida a apresentação de enunciado na próxima sessão designada para o dia 18/04/2016.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MAURO DICKSTEIN.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILLIZOLA ASSUNÇÃO, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. JOSE CARLOS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

MALDONADO DE CARVALHO.

23. 0007379-65.2015.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO RESCISÓRIA
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
REVISOR	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
EMBARGANTE	HELOISA MAIA DE ALMEIDA E SILVA
ADVOGADO	MANOEL GONÇALVES ROMA NETO
ADVOGADO	JULIANA FREITAS MARIANO
EMBARGADO	BANCO ITAU S A
ADVOGADO	GILBERTO DE FREITAS MAGALHÃES JUNIOR
ADVOGADO	CANDIDA RICARDO DE PAULA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILLIZOLA ASSUNÇÃO,
DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA
ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO
DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA
PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE
OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES.
MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. MARCOS ALCINO
DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO
e DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

24. 0026119-13.2011.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NOS
EMBARGOS A EXECUCAO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA
PROC. EST. ANDREA BRAGA PEIXOTO
EMBARGADO ESPÓLIO DE ZELIA COUTINHO DE MOURA
ADVOGADO CLÊNIO LOPES VARGAS FERNANDES
ADVOGADO FERNANDO DOS SANTOS ALIMANDRO

Por unanimidade, negou-se provimento a ambos os
Embargos de Declaração, nos termos do voto do
Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CAETANO ERNESTO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DA FONSECA COSTA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILLIZOLA ASSUNÇÃO, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

25. 0053756-31.2014.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO RESCISÓRIA
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
REVISOR	DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO
EMBARGANTE	MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	LÉO BOSCO GRIGGI PEDROSA
EMBARGADO	COOPERATIVA DE TRABALHO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DE PASSAGEIROS TURISMO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COOTRAMO

ADVOGADO ENRICO ESTEFAN MANNINO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA.P

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILLIZOLA ASSUNÇÃO, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

26. 0013552-71.2016.8.19.0000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

CLASSE	CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE	EGRÉGIA 27ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO	EGRÉGIA 16ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO	JAMIR MORAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	IGOR LEAO DE SOUZA LIMA
ADVOGADO	ANDRÉ CORRÊA CARVALHO PINELLI
INTERESSADO	LECCA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S A
ADVOGADO	FLAVIA DAS GRACAS DE AZEVEDO MUNIZ
ADVOGADO	ALINE BERNARDES LEITE PETTINELLI

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, declarando-se competente a 16ª Câmara Cível, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILLIZOLA ASSUNÇÃO, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR e DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

27. 0010403-67.2016.8.19.0000

CLASSE	CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. OTAVIO RODRIGUES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE	EGRÉGIA 15ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO	EGRÉGIA 19ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO	CONSTRUTORA S H DO BRASIL S A
INTERESSADO	HORTENSE MATEUS DE BRITO PEREIRA
INTERESSADO	ANTONIO JOSE DE BRITO
ADVOGADO	CASSER FELIX TAMER
INTERESSADO	ANDREIA NOGUEIRA
INTERESSADO	ADEMAR BARROSO DE MAGALHAES
ADVOGADO	JOAO RAMOS FILHO
INTERESSADO	GIULIANO PRIAME

Julgamento iniciado na sessão de 11/04/2016: após



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

votar o Desembargador Otávio Rodrigues - Relator no sentido de julgar procedente o Conflito de Competência e declarar competente a 19ª Câmara Cível, acompanhado pelos Desembargadores Adriano Celso Guimarães, Elisabete Filizzola, Celso Ferreira Filho, Ana Maria Pereira de Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière, Marília de Castro Neves Vieira, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz e Milton Fernandes de Souza; PEDIU VISTA o Desembargador Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos.

AGUARDAM VISTA os Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nagib Slaibi Filho, Bernardo Moreira Garcez Neto, José Carlos Maldonado de Carvalho, Mauro Dickstein, Carlos Santos de Oliveira, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Gabriel de Oliveira Zéfiro e Cláudio Brandão de Oliveira.

Julgamento suspenso nos termos do artigo 74, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

28. 0046962-57.2015.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA EXCECAO DE SUSPEICAO - CPC
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

EMBARGANTE MARISA DE JESUS PEREIRA
ADVOGADO LUIZ PEREIRA NETO
EMBARGADO EXMO DESEMBARGADO CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA

Por unanimidade, deu-se parcial provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILLIZOLA ASSUNÇÃO, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO e DES. MAURO DICKSTEIN.

Impedido o Exmo. Sr. DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

29. 0042538-69.2015.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA EXCECAO DE SUSPEICAO - CPC
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE MARISA DE JESUS PEREIRA
ADVOGADO LUIZ PEREIRA NETO
EMBARGADO CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA

Por unanimidade, deu-se parcial provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILLIZOLA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ASSUNÇÃO, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO e DES. MAURO DICKSTEIN.

Impedido o Exmo. Sr. DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA.

30. 0054578-25.2011.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS INFRINGENTES
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REVISOR	DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO
EMBARGANTE	PAULO DE ALMEIDA PANCARDES
ADVOGADO	PAULO DE ALMEIDA PANCARDES
EMBARGADO	MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA
PROC.MUNIC.	YASMIN ARBEX RIBEIRO
ADVOGADO	YASMIN ARBEX RIBEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator Designado.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA - Relator Designado.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILLIZOLA ASSUNÇÃO, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN e DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA.

Às quinze horas e cinquenta minutos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente suspendeu a sessão até o início da solenidade de posse do Doutor **Luiz Roldão de Freitas Gomes Filho** no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, designada para às dezessete horas e trinta minutos.

Às dezessete horas e cinquenta minutos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deu continuidade à sessão do Órgão Especial, iniciando a solenidade de posse do Doutor **Luiz Roldão de Freitas Gomes Filho**, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Zveiter, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Nilza Bitar, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Milton Fernandes de Souza, Elisabete Filizzola Assunção, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Mauro Dickstein, Ana Maria Pereira de Oliveira, Carlos Santos de Oliveira, Marília de Castro



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Neves Vieira, Marcos Alcino de Azevedo Torres e Gabriel de Oliveira Zéfiro.

A mesa principal foi composta pelo Excelentíssimo Desembargador **Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; Excelentíssimo Doutor **Leonardo Espíndola**, Secretário de Estado da Casa Civil, representando o Excelentíssimo Doutor Francisco Dornelles, Governador do Estado do Rio de Janeiro, em exercício; Excelentíssimo Senhor Conselheiro **Jonas Lopes de Carvalho Júnior**, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro; Excelentíssimo Doutor Procurador de Justiça **Eduardo Gussem**, Subprocurador-Geral de Justiça de Planejamento Institucional, representando o Excelentíssimo Doutor Marfan Martins Vieira, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; Excelentíssimo Doutor **André Luís Machado de Castro**, Defensor Público Geral do Estado do Rio de Janeiro; Excelentíssima Doutora Juíza de Direito **Renata Gil de Alcântara Videira**, Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro; Excelentíssimo Doutor **Hariman Araújo**, Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, representando o Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Jorge Picciani, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

Foi anunciada a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores **Humberto de Mendonça Manes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro no biênio 1999/2000; **Marcus Antonio de Souza Faver**, Presidente do Tribunal de Justiça do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Estado do Rio de Janeiro no biênio 2001/2002; **Miguel Pachá**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro no biênio 2003/2004; **Sérgio Cavalieri Filho**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro no biênio 2005/2006; **José Carlos Schmidt Murta Ribeiro**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro no biênio 2007/2008; e **Luiz Zveiter**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro no biênio 2009/2010.

Iniciada a cerimônia, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho**, Presidente, convidou os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **Ricardo Rodrigues Cardozo** e **Ricardo Couto de Castro** para conduzirem ao Plenário o Excelentíssimo Doutor **Luiz Roldão de Freitas Gomes Filho** que, após prestar o compromisso e assinar o termo de posse, foi declarado empossado no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Em seguida, foi procedida à leitura do currículo do empossado: *"Nascido em Niterói, em 27 de abril de 1967, estudou no Instituto Abel. Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), em 1989; cursou a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, em 1992; e titulou-se Mestre em Direito pela Universidade Estácio de Sá/RJ, em 2002. Advogado a partir de 1990; foi aprovado em concurso público para o cargo de Advogado da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, em 1992. Ingressou na carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro em 1993. Foi Assistente das Assessorias Cível e Criminal de diversos Procuradores-Gerais de Justiça; supervisionou diversos estágios confirmatórios de Promotores de Justiça pela Corregedoria-Geral do Ministério Público e pelo Centro de Estudos Jurídicos do Ministério Público. Foi promovido ao cargo de Procurador de*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Justiça em janeiro de 2012. Atuou como Membro titular e suplente das Bancas de Direito Processual Penal, Direito Civil e Direito Comercial/Empresarial de diversos concursos para ingresso na Classe Inicial da Carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos períodos de 1995 a 2005 e 2014 a 2016. Lecionou no Departamento de Processualística e Prática Forense na área de Direito Processual e Comunicação Jurídica como Professor Substituto de 1996 a 1998, e como Professor convidado do Curso de Especialização em Direito Civil, na Universidade Federal Fluminense; e em diversas outras universidades e cursos, inclusive na EMERJ, sendo patrono e paraninfo de várias turmas. Foi Membro do Conselho Consultivo do Instituto Ítalo-Brasileiro de Direito Privado e Agrário Comparado. É autor do Livro O Ministério Público e o Processo Falimentar - Visão Atual e Novas Perspectivas, publicado pela Editora Lumen Juris, em 2003; e tem diversos trabalhos publicados em revistas jurídicas".

Em seguida, foi dada a palavra ao Excelentíssimo Doutor Procurador de Justiça **Eduardo Gussem**, Subprocurador-Geral de Justiça de Planejamento Institucional que assim se manifestou: "Neste ato representando Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Dr. Marfan Martins Vieira, cabe-me a elevada honra de saudar, em nome do Ministério Público, o mais novo membro deste Egrégio Tribunal, Desembargador Luís Roldão de Freitas Gomes Filho, que passa a integrar esta casa de Justiça, com a legitimidade traduzida na expressiva votação que obteve tanto para integrar a lista sêxtupla elaborada pelo Ministério Público, quanto para compor a lista tríplice organizada por este egrégio Tribunal. E o sufrágio recebido por Luís Roldão nos dois pleitos dos quais participou junto ao Tribunal Pleno, figurando sempre em primeiro lugar como candidato mais votado, apesar de absolutamente incomum, não é fruto de mero acaso. Na verdade, Luís Roldão de Freitas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Gomes Filho é daqueles homens cujo maior valor está na constância e na perseverança dos seus ideais. Sua enorme capacidade de conciliar e sua retilínea trajetória de vida, marcada pela ética, dignidade e honradez, fazem dele destinatário natural dessa convergência e dessa concordância de votos e de opiniões. O trabalho competente, sério e fecundo que realizou no Ministério Público, fez com que ocupasse os mais destacados postos ao longo de vinte e três anos de carreira, participando de bancas de concurso para ingresso na carreira do Ministério Público, além de exercer as funções de Coordenador do Centro de Apoio Operacional Cível, e de integrar o Grupo Especial de Análise Recursal e, nos últimos anos, o de Assistente da Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível. Roldão é integrante de uma geração do Ministério Público que ingressou na instituição após a Carta de 88. Nossa geração tem a missão de implementar essa nova configuração constitucional do Ministério Público moderno, que evoluiu do singelo papel de acusador no processo penal e de fiscal da lei no processo civil, para assumir uma posição resolutiva e proativa em relação aos direitos sociais e individuais indisponíveis, notadamente nas áreas do Consumidor, Meio Ambiente, Infância, Juventude, Idoso, Deficiente e Saúde. Não se pode olvidar, entretanto, da necessidade imperiosa de centrar fileiras no combate às violações dos princípios norteadores da Administração Pública, caracterizadores de atos de improbidade administrativa. Certamente este é o grande desafio que temos pela frente. Cabe ao Ministério Público e ao Poder Judiciário dar um basta aos desmandos e desvios de conduta de agentes políticos inescrupulosos, que sangram os cofres públicos, impedindo a efetivação de direitos constitucionalmente previstos em favor da sociedade, como a saúde, a educação e a moradia. Atingimos a um estágio tal de deterioração no trato da coisa pública, que só com uma atuação firme, combativa e conjunta do Poder Judiciário e do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ministério Público, teremos condições de reverter este quadro. Por isso, meu amigo Roldão, sabendo da sua profunda religiosidade, permito-me concluir citando uma mensagem do Papa Francisco quando este aqui esteve por ocasião da Jornada da Juventude - "Eu peço a vocês que sejam revolucionários, que vão contra a corrente; sim, nisto peço que se rebelem contra essa cultura do provisório que, no fundo, crê que vocês não são capazes de assumir responsabilidades, que não são capazes de amar a verdade. Eu tenho confiança em vocês, jovens e rezo por vocês. Tenham a coragem de ir contra a corrente. Tenham a coragem de ser felizes !!!" Meu caro Desembargador Luís Roldão, vá em frente, continue sendo firme, corajoso e destemido, e mantenha-se equilibrado e sereno nesta difícil função que é a de julgar. Já finalizando, quero manifestar minha profunda satisfação, como seu amigo de longa data e colega de concurso, de estar participando desta solenidade, que significa o coroamento de sua vida profissional. Você venceu e, com você, vence também o Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, que terá em seus quadros um homem bom e justo, de fé e de coragem inabaláveis. Que Deus ilumine o seu caminho. Muito obrigado."

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **Luiz Roldão De Freitas Gomes Filho**, assim se manifestou: *"Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, digno Presidente desta Egrégia Corte, na pessoa de quem cumprimento as demais autoridades que compõem a honrosa mesa e as que se encontram presentes nesta solenidade. Senhoras e Senhores, boa noite! Como anunciava José de Alencar, "todo discurso deve ser como o vestido das mulheres; não tão curto, que nos escandalizem, nem tão comprido, que nos entristeçam". Admirador do notável romancista cearense, prometo não cansá-los demais com as palavras, mantendo, entretanto, a adequada medida do tempo em respeito à magnitude e excelência do*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

cargo que assumo, outrora ocupado pelo nobre Des. José Augusto de Araújo Neto, a quem rendo minhas homenagens. Quando menino, sempre com Deus no coração e o meu saudoso Pai - o então Promotor de Justiça e Professor Luiz Roldão de Freitas Gomes - como paradigma, imaginava o quão gratificante e prazerosa seria a função de servir à sociedade, atender aos anseios da coletividade, de forma a contribuir para a obtenção da tão almejada justiça social. Quis Deus que, assim como o meu querido Pai, me tornasse Promotor de Justiça já aos 25 anos de idade, após cursar os mesmos bancos escolares, da tradicional Faculdade de Direito da UFRJ. E, da mesma forma, pudesse lecionar em universidades e cursos, mais aprendendo com meus alunos do que ensinando. Direito está nas fontes; aprende-se com dedicação e persistência. Já a escola da vida, como sabemos, é dura e penosa. Exige um exercício diário de fé e um compromisso com os bons e verdadeiros valores. A atuação no Ministério Público por mais de 23 anos permitiu-me alcançar aquele sonho juvenil, oferecendo-me a possibilidade concreta de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis, tal como reza a Carta Magna. Ao Ministério Público tenho vitalícia gratidão e respeito, pois lá formei minhas raízes profissionais e aprendi o quanto é importante servir incondicionalmente à sociedade, promovendo o bem comum e buscando a paz social. Lá fiz grandes colegas e amigos, os quais me perdoem por não nominá-los, já que infinita é a lista que guardo no peito. Aos membros e funcionários do Parquet fluminense, sintam-se abraçados e também homenageados nesta noite festiva. Mas, como dizia o poeta, o tempo não para, e Deus sempre nos reserva uma nobre missão. Cada um tem a sua ou as suas e Dele particularmente recebo mais uma: a de servir à justiça! Se antes provocava a jurisdição, a partir de hoje passo a exercê-la, com absoluta imparcialidade e independência, atributos obrigatórios na atividade de quem julga. Muito me alegra e enobrece o novo mister,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

que permite possa eu não apenas ser justo e correto na entrega da prestação final, mas sobretudo atender às necessidades de quem realmente precisa, o jurisdicionado. Ocupo este honroso cargo não para dele me valer, pois isso minha consciência jamais permitiria, mas sim para continuar servindo à sociedade, à parte, àquele que bate à porta da Justiça clamando - não raro desesperadamente - por uma resposta. É de suma importância, neste aspecto, que olhemos com atenção e piedade para os pobres e miseráveis, sem acesso a nada, sequer à mínima dignidade. Se tantas graças recebemos, temos, como cristãos, a obrigação de compartilhar. Tenham-me como um Magistrado diuturnamente pronto para o trabalho e a realização do bem, feliz e entusiasmado como se estivesse iniciando a minha inesquecível carreira ministerial, aberto ao diálogo respeitoso e às ideias inovadoras, fiel seguidor dos mais relevantes princípios da vida: a humildade, a simplicidade, a honestidade, a ética e a transparência. São esses os significativos valores que recebemos dos nossos antecessores e transmitimos orgulhosamente aos descendentes. E, para que recebesse esta nova missão, Deus colocou tantas pessoas bondosas em minha vida que hoje me sinto plenamente recompensado de amizades, no afã de poder mantê-las com fraternidade e admiração incessantes. Destaco, como exemplo de solidariedade e competência, os médicos Drs. Jacob Kligerman e Gabriel Rodriguez de Freitas, este último meu primo irmão, verdadeiros anjos da guarda que surgem em nossas vidas para extirpar o mal e preservar o bem, tal qual fez São Miguel Arcanjo ao eliminar a serpente. Pelas mesmas razões, os médicos Drs. Luiz Augusto de Freitas Pinheiro e Marcos de Freitas, irmãos do meu pai. Ao tio paterno e economista Carlos Thadeu de Freitas Gomes e ao tio materno e advogado Michel Saad retribuo afetuosamente toda a ajuda que me foi prestada desde a juventude. Agradeço a todos os integrantes do egrégio Tribunal Pleno, que me receberam com cortesia e confiaram em meu nome. Aos padrinhos, Desembargadores



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ricardo Couto e Ricardo Cardozo, pela longa amizade, que remonta aos anos 90 e até mesmo a gerações anteriores, da qual faz parte o eminente Des. Estênio Cantarino Cardozo, e pelo incentivo e incansável apoio em toda a caminhada. Foram vocês os autores intelectuais desta obra. E também às queridas amigas Desembargadoras Márcia Cunha, com quem durante anos trabalhei na área falimentar, e Gizelda Leitão, esta dos tempos do Ministério Público, que muito estimularam e contribuíram para o sucesso desta empreitada. Minhas homenagens ao amigo Desembargador Humberto Mannes, presente desde o início e fundamental na obtenção do resultado final, na pessoa de quem saúdo todos os ex Presidentes desta Corte. Meus agradecimentos, pelo apoio incondicional e permanente, ao Ministro do Superior Tribunal de Justiça Luis Felipe Salomão, com quem, no final dos anos 90, tive a honra de trabalhar na antiga 2ª Vara de Falências e Concordatas, hoje Vara Empresarial, e com ele muito aprender. Irmão do saudoso Desembargador Paulo Salomão, com quem também atuei nas falências e um exemplo sempre vivo de competência e retidão de caráter. Da mesma forma, aos Ministros do STF Luiz Fux e do STJ Marco Aurélio Bellizze, Antonio Saldanha e Hamilton Carvalhido, apoiadores da minha candidatura. Agradeço aos Governadores Luis Fernando Pezão e Francisco Dornelles pela confiança em meu nome, escolhido em lista composta por brilhantes colegas, assim como ao ex Governador Sérgio Cabral. Ao Governador Pezão, na pessoa do querido amigo Roberto Horta, seu enteado, presto minha solidariedade neste momento de cura, orando por seu pleno restabelecimento. Minhas homenagens ao Secretário de Estado da Casa Civil Leonardo Espíndola, felizardo niteroiense como eu, aqui representando a Chefia do Poder Executivo, com quem tive a alegria de contribuir, ainda que indiretamente, para a realização das festas juninas do Condomínio Jardim Paris, na Estrada Fróes, em nossa Cidade Sorriso. Meus agradecimentos especiais ao Subprocurador Geral de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Justiça Eduardo Gussem, aqui representando a Chefia do Parquet estadual, cujos laços de proximidade remetem aos nossos pais, com quem juntei forças e compartilhei angústias na vitoriosa caminhada rumo ao Ministério Público. Amigo de concurso, amigo de MP, amigo de fé. E ao Dr. Marfan Martins Vieira, ilustre Procurador Geral de Justiça, ausente por motivo de viagem profissional, por ter-me conferido, do início ao fim, apoio irrestrito e leal, decisivo para a escolha do meu nome. Peço ao querido Des. Sérgio Nogueira que não fique enciumado, mas do Dr. Marfan recebi o mesmo tratamento sincero e fraterno, digno das grandes amizades. A Sua Excelência, verdadeira liderança nacional do Ministério Público, o meu respeito e gratidão. Agradeço aos amigos e à família pela paciência e compreensão durante todo esse período. À minha mãe Maria Cristina, que passou por momento semelhante a este há mais de 20 anos e, agora, volta a vivê-lo com a mesma felicidade e intensidade. Aos meus irmãos Paulo Valério e Livia Maria e ao cunhado Cláudio pelo incentivo permanente. Aos pequenos Daniel e Mariana, que tanto me alegram aos domingos e me fazem acordar com dores musculares às segundas-feiras. À minha esposa Beatriz, companheira e parceira há quase 30 anos, presente na alegria e na dor, pela dedicação, carinho e amor. À minha eterna princesa Maria Luiza, que, do alto dos seus 13 anos, começa a entender a vida exatamente como ela é. Conte sempre com os seus pais, que muito te amam! Por fim, devo tudo isso a Deus, a Nossa Senhora e a meu Pai, o Desembargador Luiz Roldão de Freitas Gomes. Se há muito formei o meu caráter e cheguei até aqui, é porque nele me espelhei e dele recebi a melhor das criações. Homem simples, trabalhador, honesto e de rígidos princípios éticos e morais, já cedo, quanto eu tinha apenas 12 anos de idade, colocou-me para ler, recortar e colar em fichas a jurisprudência desta Corte e a do Supremo Tribunal Federal que eram impressas e publicadas em diário oficial, além de fazer as respectivas ementas e organizar as fichas no velho



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

arquivo verde de ferro. Passei boa parte da minha infância/juventude assim: sabendo tudo sobre mandato em causa própria, desconsideração da personalidade jurídica, assunção de dívida, contrato com pessoa a declarar, elementos da responsabilidade civil. Ia às festas e achava que estava arrebrandando. Ledo engano, pois saiam todos em desabalada carreira! Sorte da Maria Luiza que hoje o DO é eletrônico! Na verdade, pretendia ele, com isso, introduzir-me, o quanto antes, ao mundo dos fatos, conhecendo, tudo a seu tempo, as alegrias e tristezas da vida. Conviveu dessa mesma maneira, pois enfrentou inúmeras dificuldades, superando-as, entretanto, através da sólida formação que recebeu de seus pais. Foi vitorioso em tudo e, tenho certeza, está agora no Céu comemorando mais uma com a Santíssima Trindade e os amigos. Para terminar, gostaria de retratar uma passagem que muito marcou a minha vida ainda quando jovem: tinha eu 18 anos de idade em 1986, já universitário, e seguia, em pleno verão de 40 e tantos graus, para o meu estágio no Escritório de Advocacia José Thomaz Nabuco, a propósito um dos maiores juristas brasileiros, a quem presto minhas homenagens na pessoa de seu filho, o ilustre advogado Dr. José Thomaz Nabuco Filho. Ia sempre ao Rio de barca, mas naquele dia, inexplicavelmente, resolvi pegar um ônibus, o antigo azulão da linha 999 da CTC. Estava na janela, quando, a certa altura, sentou-se a meu lado um senhor de aparência simples e simpática. Viu-me de terno e gravata naquela sauna e logo perguntou em que trabalhava. Conteí-lhe que estagiava durante o dia e estudava direito à noite na UFRJ. O diálogo seguiu de forma muito agradável e interessante, acabando aquele senhor por me contar a sua história. Disse-me que fora muito pobre e sofrera bastante, mas conseguira algo com o esforço do seu trabalho, deixando a família numa situação confortável. Sentia-se realizado e satisfeito. Em um determinado momento, já na Avenida Passos, observou que estava próximo do seu ponto e, para o meu



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

lamento, concluiu a conversa, dizendo-me: "meu filho, o segredo da vida não é ganhar demais, mas prover-se do necessário, o suficiente para ter dignidade". Desceu do coletivo, entrou na multidão do Saara e nunca mais o vi, embora passasse eu a andar mais de ônibus na esperança de reencontrá-lo. Não virei um pão-duro após a conversa, até porque dinheiro não tinha. Dr. Roldão e Dona. Cristina nos criaram com muita firmeza e plena noção da realidade, sem moleza. Mas compreendi perfeitamente a mensagem que me foi passada por aquele amigo divino. E, desde então, me esforço para praticá-la, procurando ser fiel à minha consciência e aos meus princípios. Para que o vestido não se arraste pelo chão e a bela dama imaginada por José de Alencar tropece e caia, finalizo com um pensamento de São Francisco de Assis: "A humildade é a chave que abre todas as portas". Agradeço a presença de todos. Que Deus sempre nos proteja!"

Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho**, Presidente, assim se manifestou: *"Esta cerimônia solene de posse representa a retomada de uma tradição emblemática de sua família em nosso Tribunal de Justiça. Mais do que mera retomada, um verdadeiro renascimento que une a dimensão do real à do simbólico. Essencial a lembrança da significativa passagem de seu saudoso pai - Des. Luiz Roldão de Freitas Gomes - pelo nosso Tribunal. Civilista de proa, professor emérito, também ele oriundo do MP/RJ, onde teve trajetória cintilante, ocupando os mais altos postos da carreira e atingindo seu ápice como Procurador-Geral de Justiça e depois Desembargador pelo quinto constitucional. Foi brilhante sua caminhada no Tribunal de Justiça, marcada por fulgurante talento, capacidade técnico-jurídica e de trabalho, integridade, além de notável senso ético e enorme sensibilidade. Um jurista completo, com reconhecimento internacional, valoroso formador moral e intelectual de uma legião*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

de alunos. Discreto por temperamento e natureza, com a simplicidade dos verdadeiramente grandes, deixou inesquecível legado nesta Casa. Quando o Desembargador Luiz Roldão de Freitas Gomes Filho assume seu cargo no TJ, inegável o elo desse renascimento. Também ele professor de reconhecidos méritos, membro de diversas bancas de concursos públicos, com uma caminhada de elevado reconhecimento no MP/RJ. Chega ao Tribunal de Justiça sob o signo de consagradora votação na lista tríplice aqui formada, encaminhada ao Governador do Estado e afinal por ele nomeado. O grande vulto nacional do Ministro Evandro Lins e Silva assim descreveu os traços fundamentais do magistrado, todos presentes na personalidade daquele que ora recebemos: " É preciso dar ao magistrado a capacidade de resistir a quaisquer pressões, imune de represálias. São numerosos os juizes que resistem aos poderosos... A bravura do magistrado consiste em firmeza, retidão, integridade de caráter. Não é a coragem ou a bravura física do soldado de guerra. É diferente. As garantias clássicas da magistratura - vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade de vencimentos - são o escudo, a couraça, o resguardo de sua independência, de forma a poder julgar, sem temores, os atos dos demais Poderes, e de dirimir, com imparcialidade, os litígios entre os cidadãos." É com elevado mérito que Vossa Excelência aporta ao TJRJ, agora para assumir como desembargador no rito de passagem de sua prestigiosa atuação como Promotor e Procurador de Justiça. Estão igualmente de parabéns e justificadamente orgulhosos seus familiares e amigos, além dos servidores que no MP colaboraram com seu trabalho, cuja vibração de alma se pode sentir neste momento de celebração. O Tribunal recebe seu novo integrante com a certeza de que, em comunhão e sintonia com seus pares, contribuirá, por sua alta qualificação, com grandeza de espírito, serenidade e firmeza nestes tempos turbulentos que atravessamos em nosso País e particularmente no Estado do Rio de Janeiro, para que continuemos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

no rumo indelegável da prestação jurisdicional de qualidade que de nós tem direito de esperar a cidadania. O renascimento do inesquecível legado deixado pela sempre presente estatura de seu saudoso pai pode ser traduzido pela antena sensível do poeta Thiago de Mello, que assim se expressou no poema "Como um Rio": "Ser capaz, como um rio que leva sozinho a canoa que se cansa, de servir de caminho para a esperança... Crescer para entregar na distância calada um poder de canção, como o rio decifra o segredo do chão... Como um rio, que nasce de outros, saber seguir junto com outros sendo e noutros se prolongando e construir com encontro com as águas grandes do oceano sem fim. Mudar em movimento, mas sem deixar de ser o mesmo ser que muda. Como um rio." Vossa Excelência é a um só tempo senhor e depositário dessa grande responsabilidade. De nossa parte, receba um forte e vigoroso abraço do melhor e mais gratificado acolhimento nesta Casa. Lembrando sempre das palavras inspiradoras do Prof. Luis Alberto Warat, da Universidade Federal de Santa Catarina: "O amor é a única possibilidade que o homem tem para produzir sonhos sem covardias." Seja muito bem-vindo em sua nova e instigante missão. Humanista sensível e de sólida formação religiosa, que Deus o ilumine e dê forças para o enfrentamento, que certamente se antecipa vitorioso, do grande desafio à sua frente."

Às dezoito horas e trinta e cinco minutos, após a execução do Hino Nacional Brasileiro, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho**, Presidente, comunicou que o Excelentíssimo Senhor Desembargador **Luiz Roldão de Freitas Gomes**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Filho receberia os cumprimentos no Salão Nobre, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, em 11 de abril de 2016.

Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**
Presidente

Elke Autuori Spitz Paiva
Secretária

Submetida a Ata à aprovação.

Aprovada na Sessão do Órgão Especial
do dia 02 / 05 / 2016

Esta Ata será disponibilizada, após sua aprovação, no site deste Tribunal de Justiça no menu: Institucional/Tribunal de Justiça/Órgão Especial/Ata da Sessão.